



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 230/2018-CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 241/2018-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo nº 344/2018-CEE, e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

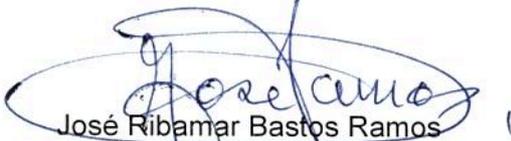
RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o Reconhecimento do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Timon-CESTI/UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de novembro de 2018.


 Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente - CEE /MA


 José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TIMON – CESTI/UEMA**

Relator: **JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS**

Parecer Nº
241/2018-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
08/ NOVEMBRO/ 2018

Processo nº
344/2018-CEE/MA

I – Relatório:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o processo nº 344/2018-CEE, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI, Reconhecido pela Resolução nº 006/2012-CEE/MA, de 12/01/2012.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica do Conselho, em 14/08/2018, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, que o analisou e em 20/08/2018 emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior que o apreciou e, em 28/08/2018 procedeu a remessa à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso.

No decorrer da avaliação, foram anexados ao processo, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Portaria nº 17/2018 – Direção do CESTI/UEMA, de nomeação de professores para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Administração Bacharelado do CESTI (fls. 465).

Anexo 2 - Portaria nº 18/2018 - Direção do CESTI/UEMA, de nomeação de professores para comporem o Curso de Administração Bacharelado do CESTI (fls. 466).

Anexo 3 – Corpo Docente – Lista de Professores 2018. 2 e Currículos Lattes ingressantes (fls. 467).

– Currículos Lattes da Professora Deiane Maria de Sousa Feitosa Gomes (fls. 468 a 507).

– Currículos Lattes de Elissa Tavares Duarte Cavalcante (fls. 508 a 515).

– Currículos Lattes de Marissol Lopes Soares (fls. 516 a 540)

– Currículos Lattes de Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento (fls. 541 a 563).

Em 18/10/2018, foram os autos entregues à Presidência do Conselho, com o Relatório de Avaliação respectivo, os quais foram remetidos para a Câmara de Educação Superior em 19/10/2018 e distribuídos para este Relator em 23/10/2018.

A Universidade Estadual do Maranhão encontra-se Recredenciada por cinco anos pela Resolução CEE/MA nº 215/2017, de 14/12/2017.

O Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI, foi Reconhecido pelo prazo de cinco anos pela Resolução CEE/MA nº 06/2012, de 12/01/2012. O coordenador atual do Curso é o Professor João Airton Santos Porto, Bacharel em Administração, com Especialização em Administração de Recursos Humanos. Seu regime é de



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 241/2018-CEE

- 2 -

O Projeto Pedagógico do referido curso foi aprovado pela Resolução nº 1307/2018-CEPE/UEMA de 09/04/2018.

A carga horária do curso é de 3.325 horas e 204 créditos funcionando nos turnos vespertino e noturno.

No relatório de Avaliação consta:

“Conforme estabelecido no Art. 50 da Resolução nº 109/2018, foram utilizados os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, de outubro de 2017, do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES, disponível em <http://download.inep.gov.br/educacaosuperior/avaliacaocursosgraduacao/instrumentos/2017/cursos-reconhecimento.pdf>, acesso em 14 de outubro de 2018, com adaptações.”

A Comissão procedeu a avaliação nas três Dimensões, além dos aspectos legais para a sua oferta e adotou os critérios de pontuação de 1 a 5.

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, foram avaliados 20 (vinte) indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é de 3,43.

No Relato Global da Dimensão 1, consta:

“A estrutura curricular (fls. 21 a 23) implementada considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a compatibilidade de carga horária em horas-relógio, evidencia a articulação de teoria com a prática, a oferta da disciplina Libras e explicita a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação.”

O estágio curricular supervisionado (fls. 62 e 63) está institucionalizado e contempla carga horária adequada e orientação compatível com as atividades.”

“O Trabalho de Conclusão do Curso está institucionalizado e considera a carga horária, formas de apresentação, orientação, coordenação e manual de apoio à produção dos trabalhos.”

“Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino e aprendizagem atendem à concepção do curso, permitem o desenvolvimento e autonomia discente e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas ao estudante.”

“O número de vagas está adequada à dimensão do corpo docente e as condições de infraestrutura.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente, foram avaliados 9 indicadores, com atribuições de conceitos, cuja média global é 3,56.

No Relato Global da Dimensão 2, consta:

“O Núcleo Docente Estruturante – NDE, alterado segundo Portaria nº 17/2018-Direção do CESTI/UEMA (anexo 1), é constituído de 7 (sete) docentes dos quais 6(seis) com titulação *stricto sensu* que representa 85,72% da sua constituição, tem o diretor do curso como integrante, e atua no acompanhamento, consolidação e atualização do PPC.”

“O Colegiado do Curso, alterado segundo a Portaria 018/2018-Direção do CESTI/UEMA (anexo 2) está institucionalizado, possui representatividades dos segmentos, sendo suas reuniões e decisões associadas devidamente registradas.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 241/2018-CEE

- 3 -

Na dimensão 3 – Infraestrutura Física, foram avaliados 7(sete) indicadores, com atribuição de diversos conceitos cuja média é 3,43.

No Relato Global da Dimensão 3 consta:

“O espaço de trabalho para docentes em tempo integral viabiliza ações acadêmicas, atendem as necessidades institucionais e possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas.”

“O laboratório de informática e os meios de acesso atendem as necessidades institucionais e do curso, possuindo software e hardware atualizados.”

“Com relação à biblioteca apesar do acervo relativamente novo, ainda constatamos carência de livros e periódicos especializados na forma impressa. Contudo, há disponibilização da biblioteca virtual por parte da UEMA e o acesso a internet (computadores institucionais e rede (wi-fi) possibilitando a obtenção de material na forma digitalizada/virtual para minimizar essas deficiências.”

A Comissão Verificadora ao concluir o Relatório, apresenta como Conceito Final 3,47 e presta as seguintes informações:

“Considerando os conceitos atribuídos para as dimensões e a tabela correspondente no quadro 6, observamos uma média final de 3,47 (três vírgula quarenta e sete).”

A avaliação global do curso, com base no conceito final, foi **SUFICIENTE** para a Renovação do Reconhecimento do Curso.”

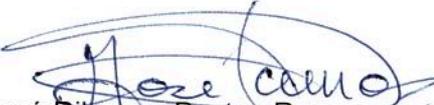
II – Parecer:

Considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto bem como o constante no Relatório da Comissão Verificadora, voto no sentido de que:

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Timon-CESTI/UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos.

2 – Seja atendida a recomendação contida no Relatório da Comissão Verificadora, que se refere à “carência de livros e periódicos especializados”, que passa a integrar este Parecer, e deve constituir condição para a próxima Renovação de Reconhecimento do referido Curso.

São Luís, 30 de outubro de 2018.


 José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do Conselho para os fins cabíveis.


 José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE